



LEI N.º 2.174/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Material de Consumo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2065 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância C/C 24053-2.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02563 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 949, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal